



LEI COMPLEMENTAR Nº 045 DE 02 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a abertura de vagas de provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criadas no quadro de cargos e salários da Administração Pública Municipal as seguintes vagas para cargos de provimento efetivo, cujo preenchimento observará as normas aplicáveis da Lei Complementar nº 101, de 2000, dentre outras estabelecidas pela legislação vigente:

I – 02 (duas) vagas de **Contabilista** – Referência IX.

Parágrafo único - As atribuições dos cargos elencados neste artigo, serão aquelas constantes na Lei Complementar Municipal nº 01, de 25 de junho de 1991 e suas alterações.

Art. 2º - Os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo são os estabelecidos nos grupos ocupacionais, níveis e categorias, constantes na Lei Complementar Municipal nº 01, de 25 de junho de 1991 e suas alterações.

Art. 3º - A jornada de trabalho dos que vierem a ser nomeados para as vagas de que trata o Art. 1º. é aquela estabelecida na Lei que criou os cargos respectivos e suas alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de abril de 2013.



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito em Exercício

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário Municipal de Administração

Ângela Maria Faraco
Secretária Municipal de Fazenda